



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2017
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, com sede em Curitiba/PR, na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Bairro Hugo Lange, por meio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº **1523/2017 de 03/01/2017**, atendendo ao determinado pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, c/c Decreto nº 8.538 de 06/10/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e em seus anexos, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO.

DATA DE ABERTURA: 22/01/2018.

HORÁRIO: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389454

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: a partir da data de divulgação do edital no *sítio* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de uniformes em modelos masculinos e femininos, com o fornecimento de material e mão-de-obra da confecção, cujas especificações constam no termo de referência, anexo I deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CRF-PR, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Em atendimento ao previsto no inciso I do art. 48 da LC 147/14 e art. 6º do Decreto nº 8538/15, **somente poderão participar dessa licitação**, pessoas jurídicas enquadradas como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas nesse edital e em seus anexos.

3.2. Para fins de participação no certame e para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para



qualificação como Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CRF-PR.

3.4. Não poderá participar da licitação, consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Incumbirá ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer cidadão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crf-pr.org.br (art. 18 do Dec. 5.450/2005).

5.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço licitacao@crf-pr.org.br.

5.3. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta inicial de preços exclusivamente por meio do sistema comprasnet, observados data e horário limite estabelecidos.
- 6.2. O licitante registrará no sistema, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da aceitação.
- 6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para execução do serviço.
- 6.5. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste pregão, bem como que, no caso de omissão na proposta considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do anexo I (termo de referência).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A partir da data e do horário previstos neste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens ou lotes abertos.

9. DA ETAPA DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.2. **Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR GLOBAL, observando o valor máximo admissível previsto no item 18.10.**
- 9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.
- 9.5. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor aparente ser inexequível ou que seja fruto de erro de digitação, sendo aberta a oportunidade para envio de novos lances, caso o participante assim pretender.
- 9.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame;



9.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.8. Por decisão do pregoeiro, o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Fica estabelecida prioridade de contratação às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente, conforme previsto no art 48, § 3o da LC 123/2006. Caso a proposta seja igual ou até cinco por cento superior ao menor preço, poderão as microempresas sediadas local ou regionalmente, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

9.10.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em Curitiba ou região metropolitana, e empresas regionais aquelas situadas no estado do Paraná.

9.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, na forma dos itens 9.10 e 9.10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 9.10 e 9.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13. O disposto no item 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente.

9.14. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante para que no **prazo máximo de uma hora** a contar da solicitação, envie a proposta adequada ao lance vencedor, por meio do sistema.

9.14.1. Na proposta, além do valor total, a licitante também deverá informar de forma discriminada, todos os custos individuais para os materiais solicitados, conforme ANEXO II do edital.

9.14.2. O CRF-PR, após o encaminhamento da proposta pela licitante, suspenderá o procedimento licitatório por **48 (quarenta e oito) horas** para apresentação das amostras dos produtos licitados, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I desse edital.

9.14.2.1. O prazo máximo de análise das amostras pelo CRF-PR será de **24 (vinte e quatro) horas**, para em seguida, emitir o parecer quanto à aprovação/reprovação dos itens.

9.14.3. Verificada a compatibilidade do preço da proposta classificada em primeiro lugar e o atendimento aos requisitos previstos no termo de referência, mediante emissão de parecer quanto à aprovação das amostras, a licitante será declarada vencedora.



9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou a empresa não atender aos requisitos técnicos, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.16. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta com o MENOR VALOR GLOBAL apresentada.

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a possível contratação.

9.18. Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

9.18.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);

9.18.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>).

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos nesse item deverão ser indexados via sistema Comprasnet ou em virtude de qualquer ocorrência que impeça a realização do procedimento poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao@crf-pr.org.br), devidamente digitalizado em arquivo do tipo PDF, ou ainda via FAX para o telefone (41) 3363-0234 Ramal 9509, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro, devendo posteriormente ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da disputa, no seguinte endereço: **Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba - PR CEP: 80.040-452**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de ser considerada desistente, oportunidade em que será convocado o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

10.1.1. Os documentos mencionados no item 10.1 deverão ser entregues na sede do CRF-PR ou postados no prazo máximo de 48 horas, via sedex, devendo ser encaminhado o código de rastreio dos correios por e-mail, para acompanhamento.

10.1.2. Serão aceitos, também, como originais, os documentos em formato tipo PDF assinados digitalmente, mediante certificação digital.

10.2. Das licitantes serão exigidos:

10.2.1. Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme art. 28 da Lei 8666/93:

a) Contrato social e alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente, ou alteração consolidada. Quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, apresentar estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados;

b) No caso de Microempreendedor Individual a empresa deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) No âmbito de Empresários Individuais, deverá ser apresentado o último requerimento de empresário devidamente arquivado no órgão competente;

d) A licitante, para o cumprimento dos itens acima, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal de inexistência de alterações posteriores referentes aos



documentos apresentados, conforme modelo constante no anexo V, sob pena de inabilitação;

e) Ficam dispensadas da exigência do item “a”, assim como do subitem “d”, as empresas que apresentarem certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias até a data do certame;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício.

10.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei 8666/93:

a) Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

10.2.3. Documento para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração, segundo modelo constante do anexo IV, sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99;

10.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica, conforme art. 30 da Lei 8666/93:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

10.2.5. Documentação referente à qualificação econômico-financeira, conforme art. 31 da Lei 8666/93:

a) Demonstrações financeiras do último exercício social - ano base 2017 (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), devendo estar acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

b) As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, nos moldes do relatório gerado pelo SPED, acompanhado do recibo de transmissão, contendo o status de autenticado;

c) Caso os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido) estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento dos documentos válidos, bem como a apresentação de memória de cálculo para demonstração da capacidade financeira, caso a mesma não conste da certidão, utilizando-se as fórmulas abaixo:



$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Onde: SG – Solvência Geral LG – Liquidez Geral LC – Liquidez Corrente

d) As empresas que apresentarem **BALANÇO PATRIMONIAL** com resultado negativo, em qualquer dos índices de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido no mínimo igual ou superior ao valor máximo anual admitido para o procedimento licitatório;

e) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.2.6. Nos termos do artigo 32, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93, será exigida **Certidão de Situação do Fornecedor**, de forma detalhada, **emitida pelo SICAF** para verificação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal, FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual e Receita Municipal) e Qualificação Econômico-Financeira (Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente e Patrimônio Líquido).

10.2.6.1. Caso esses documentos estejam com sua validade expirada perante o SICAF, fica a licitante obrigada ao encaminhamento de cópia dos respectivos documentos com os prazos válidos.

10.3. Havendo irregularidade na documentação apresentada ou apresentação em desacordo com o estabelecido neste edital, a licitante será inabilitada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, nos moldes do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, do artigo 4º do Decreto nº 8538/2015 e do artigo 1º da Lei Complementar 155/2016.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das empresas mencionadas no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Entidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.



10.7. O não envio da documentação nos prazos previstos nos itens anteriores importará na inabilitação da licitante. Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior da documentação apresentada.

10.8. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao presidente do CRF-PR, para homologação e decisão quanto à contratação.

10.10. Para fins de validação de documento que não constem prazo de validade, será considerado válido aquele com a **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**, com exceção daqueles referentes aos itens 10.2.1, item “a” e 10.2.4, item “a”.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a proposta vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.3. Os recursos destituídos de qualquer motivação ou manifestamente inadmissíveis não serão recebidos.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do CRF-PR, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período não reconsiderando, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.7. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao Presidente do CRF-PR para homologação.

11.8. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico de contrato e nota de empenho, também fazendo parte o edital incluídos os anexos, e a respectiva proposta. O contrato celebrado entre o CRF-PR, a ser denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, a ser denominada CONTRATADA, observará os termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e suas alterações, do edital e demais normas pertinentes.



12.2. Para a assinatura do contrato e a retirada da referida nota de empenho, o adjudicatário será convocado por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do procedimento.

12.3. O adjudicatário será convocado por escrito e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, deverá proceder à retirada da nota de empenho, bem como à assinatura do contrato.

12.4. O contrato resultante da presente licitação somente terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná.

12.5. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se sem justificativa, em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, é facultado ao CRF-PR convocar as licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Para celebrar a contratação, deverá ser realizada a negociação, bem como a comprovação dos requisitos habilitatórios da licitante, observada a ordem de classificação.

13. DO PREÇO

13.1. O objeto da presente licitação será contratado por menor valor global, sendo o preço apresentado na proposta da licitante vencedora, fixo e irrevogável.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.001.005 – Vestiários, uniformes, calçados, tecidos e aviamentos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será à vista, após a execução do serviço, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

15.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

15.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

15.4. A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA, para com a CONTRATANTE, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, o valor devido gera à CONTRATADA, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.



16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DA CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, e demais esclarecimentos necessários de forma a viabilizar os meios necessários ao cumprimento de suas obrigações;
- b) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

16.2. DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto da contratação;
- b) Cumprir fielmente os prazos, assim como outras obrigações contidas neste edital e no termo de referência;
- c) Comunicar, por escrito, ao CRF-PR quaisquer problemas relacionados à execução do serviço contratado;
- d) Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto, utilizando sua infraestrutura própria;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da contratação;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório;
- g) Manter-se, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

17.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a respectiva nota de empenho ou assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- f) Falhar ou fraudar na execução dos serviços;



- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

17.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. A decisão quanto à penalidade a ser aplicada à licitante infratora ficará sob a responsabilidade da diretoria, sendo este julgamento discricionário à Administração.

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 17.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao Presidente do CRF-PR compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do pregão induz ao cancelamento da nota de empenho e do contrato.

18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da VENCEDORA de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

18.6. É facultado ao pregoeiro, à autoridade superior ou outra por ele designada, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a verificar, esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.8. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

18.9. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste pregão.

18.10. O valor máximo admissível previsto para cada item do presente procedimento, em conformidade com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, deverá ser de: **VALOR GLOBAL de R\$ 52.977,40 (cinquenta e dois mil,**



novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), devendo ser observado o valor médio de cada item, conforme planilha de composição de custos, anexo VI desse edital.

18.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

18.12. São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta de contrato de prestação de serviços;

Anexo IV - Declaração de responsabilidade social;

Anexo V – Declaração de inexistência de alterações posteriores;

Anexo VI - Planilha de preço médio pesquisado.

Curitiba, 20 de dezembro de 2017.

Arnaldo Zubioli
Autoridade Competente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes em modelos masculinos e femininos, com o fornecimento de material e mão obra da confecção, conforme especificações.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção de uniformes em modelos masculinos e femininos, com o fornecimento de material e mão obra da confecção, cujas especificações constam no presente termo de referência.

2. MOTIVAÇÃO / RESULTADOS ESPERADOS

2.1. Esses artigos serão utilizados pelos funcionários do Conselho Regional de Farmácia do Paraná em sua Sede na cidade de Curitiba e nas Seccionais de Cascavel, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Sudoeste.

2.2. É uma das mais efetivas formas de apoio proporcionada pelo CRF-PR aos seus funcionários, que assim não irão necessitar de efetuar gastos pessoais para a aquisição de suas vestimentas de trabalho.

3. QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / CARACTERÍSTICAS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
UNIFORMES FEMININOS	
Blazer	32
Colete	16
Corpete	12
Calça sem bolso	20
Calça com bolso	44
Camisa manga curta (rosa antigo)	32
Camisa manga curta (azul médio)	21
Camisa $\frac{3}{4}$ (rosa antigo)	30
Camisa $\frac{3}{4}$ (azul médio)	16
Camisa manga longa (rosa antigo)	22
Camisa manga longa (azul médio)	10
Blusa Básica Manga $\frac{3}{4}$ (azul claro)	29
Casaco Social Curto 6 botões	1
Casaco Social Longo 7/8	3

UNIFORMES MASCULINOS	QUANTIDADE
Kaban Inverno	1
Paletó	29
Calça	57
Camisa Longa (azul médio)	66
Camisa Longa (rosa antigo)	5
Camisa Curta (azul médio)	54
Camisa Curta (rosa antigo)	3
Camiseta Gola Polo manga curta	18
Jaqueta	1
UNISSEX	
Colete tipo Fiscal	17

GRUPO ÚNICO: UNIFORMES FEMININO, MASCULINO E UNISSEX.

UNIFORMES FEMININOS

3.1. BLAZER SOCIAL



3.1.1. Características gerais

- Quantidade: (32) unidades
- Blazer padrão alfaiataria, conforme desenho.
- Modelo três botões.
- Manga alfaiate duas folhas.
- Borda frontal arredondada.
- Gola arredondada.
- Dois bolsos enviesados.
- Botão reserva de abotoamento frontal.

3.1.2. Características das matérias-primas:

- Tecido composto de 94% poliéster 6% elastano (Dublin Fit ou similar), gramatura: 250 g/m². stretch 18%, urdume 14%, armação do tecido Sarja 2/1 D.
- Cor B90 - Azul marinho.

- Ombreira de feltro 100% poliéster.
- Entretela 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).
- Forro 100% poliéster (artigo 5002 – Sanyotex ou similar).
- Botão 100% resina de poliéster, cor preta, tingidos na massa.

3.1.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- A frente inteira deverá ser entretelada.
- Deverá ser forrado.
- Deverá ter reforço de entretela no revés e nas golas.
- Deverá ter entretelas nas barras das mangas e corpo.
- Deverá ter mangas de alfaiate em duas folhas, com colação de tapa miséria na cabeça da manga.
- Deverá ter bolsos embutidos com lapelas escamoteáveis.
- Deverá ser levemente acinturado.
- Peça sob medida.

3.2. COLETE



3.2.1. Características gerais:

- Quantidade: (16) unidades
- Colete com gola esporte, conforme desenho.
- Recortes Chanel frontal com dois bolsos frontais.
- Bainha reta.
- Botão 100% resina de poliéster, cor preta. Tingidos na massa.

3.2.2. Características das matérias-primas:

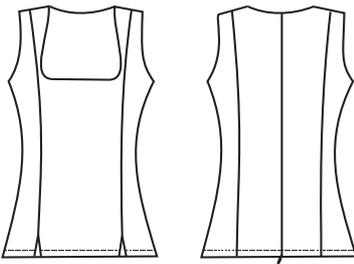
- Tecido composto de 94% poliéster 6% elastano (Dublin Fit ou similar), gramatura: 250 g/m². - stretch 18%, urdume 14%, armação do tecido Sarja 2/1 D.
- Cor B90 - Azul marinho.
- Entretela 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).
- Forro 100% poliéster (artigo 5002 – Sanyotex ou similar).

- Botão 100% resina de poliéster, cor preta. Tingidos na massa.

3.2.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- A frente inteira deverá ser entretelada.
- Deverá ser forrado.
- Deverá ter reforço de entretela no revés e nas golas.
- Deverá ter bolsos embutidos.
- Deverá ser levemente acinturado.
- Peça sob medida.

3.3. CORPETE



3.3.1. Características gerais:

- Quantidade: (12) unidades
- Corpete decote quadrado, sem mangas conforme desenho.
- Recortes Chanel frontal.
- zíper invisível nas costas.
- Duas aberturas frontais de 6 cm em cada um dos recortes.
- Bainha reta.

3.3.2. Características das matérias-primas:

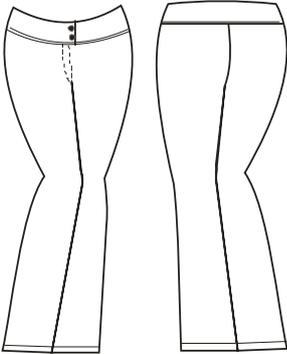
- Tecido composto de 94% poliéster 6% elastano (Dublin Fit ou similar), gramatura: 250 g/m². - stretch 18%, urdume 14%, armação do tecido Sarja 2/1 D.
- Cor B90 - Azul marinho.
- Entretela 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).
- zíper 100% poliéster.

3.3.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- Colocação do zíper das costas padrão invisível.
- Meio forro na frente com entretela.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.

- Deverá ser levemente acinturado.
- Peça sob medida.

3.4. CALÇA SOCIAL SEM BOLSO



3.4.1. Características Gerais:

- Quantidade: (20) unidades.
- Calça social, conforme desenho sem bolsos.
- Cós largo com dois botões.
- Corte reto.

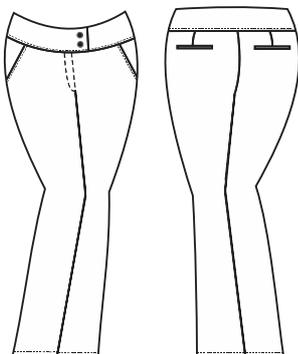
3.4.2. Características das matérias-primas:

- Tecido composto de 94% poliéster 6% elastano (Dublin Fit ou similar), gramatura: 250 g/m². - stretch 18%, urdume 14%, armação do tecido Sarja 2/1 D.
- Cor B90 - Azul marinho.
- Entretela 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).
- Zíper 100% poliéster nacional (corrente ou similar).
- Botão 100% resina de poliéster, cor preta. Tingidos na massa.

3.4.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- A barra deverá ser feita em máquina de barra industrial.
- Peça sob medida.

3.5. CALÇA SOCIAL COM BOLSO



3.5.1. Características Gerais:

- Quantidade: (44) unidades.
- Calça social conforme desenho, com bolsos.
- Cós largo com dois botões.
- Corte reto.

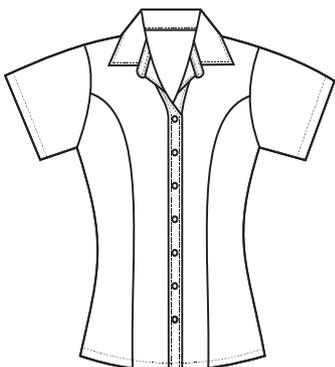
3.5.2. Características das matérias-primas:

- Tecido composto de 94% poliéster 6% elastano (Dublin Fit ou similar), gramatura: 250 g/m². - stretch 18%, urdume 14%, armação do tecido Sarja 2/1 D.
- Cor B90- Azul marinho.
- Entretela 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).
- Zíper 100% poliéster nacional (corrente ou similar).
- Botão 100% resina de poliéster, cor preta. Tingidos na massa.

3.5.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- A barra deverá ser feita em máquina de barra industrial.
- Peça sob medida.

3.6. CAMISA MANGA CURTA – CAMISETE (ROSA ANTIGO)



3.6.1. Características gerais:

- Quantidade: (32) unidades.
- Camisete gola V, conforme desenho.
- Mangas com vira fixa com lapela e 1 botão para abotoamento por fora.
- Botão reserva.
- Abotoamento com 6cm de distância.

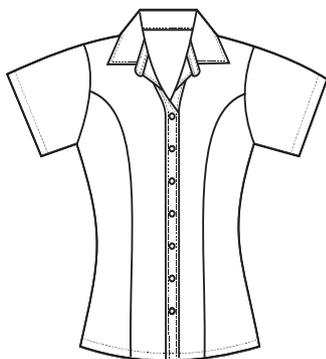
3.6.2. Características das matérias-primas:

- Tecido composto 68% poliéster, 27% Algodão e 5% elastano (Tricoline Ibiza – Doptex ou similar artigo 116).
- Gramatura: 138 g/m².
- Armação do tecido: Tela 1x1.
- Cor: 001-7114 (rosa antigo)- Punhos e colarinho cor 001-1233 (azul marinho)
- Botão 100% resina de poliéster, cor de acordo com a cor escolhida por área. Tingidos na massa.
- Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg).

3.6.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- Peça sob medida.

3.7. CAMISA MANGA CURTA – CAMISETE (AZUL MÉDIO)



3.7.1. Características gerais:

- Quantidade: (21) unidades.
- Camisete gola V, conforme desenho.
- Mangas com vira fixa com lapela e 1 botão para abotoamento por fora.
- Botão reserva
- Abotoamento com 6cm de distância.

3.7.2. Características das matérias-primas:

- Tecido composto 68% poliéster, 27% Algodão e 5% elastano (Tricoline Ibiza – Doptex ou similar artigo 116).
- Gramatura: 138 g/m².

- Armação do tecido: Tela 1x1.
- Cor 1232 azul médio, com punho e colarinho cor 001-1233 (azul marinho).
- Botão 100% resina de poliéster, cor de acordo com a cor escolhida por área. Tingidos na massa.
- Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg).

3.7.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- Peça sob medida.

3.8. CAMISA MANGA 3/4 – CAMISETE (ROSA ANTIGO)



3.8.1. Características gerais:

- Quantidade: (30) unidades.
- Camisete gola V, conforme desenho.
- Mangas 3/4 com vira fixa com 6 cm e 1 botão.
- Abotoamento com botões, 6cm de distância.
- Botão reserva.

3.8.2. Características das matérias-primas:

- Tecido composto 68% poliéster, 27% Algodão e 5% elastano (Tricoline Ibiza – Doptex ou similar artigo 116).
- Gramatura: 138 g/m².
- Armação do tecido: Tela 1x1.
- Cor: 001-7114 (rosa antigo) - Punhos e colarinho cor 001-1233 (azul marinho).
- Botão 100% resina de poliéster, cor de acordo com a cor escolhida por área. Tingidos na massa.
- Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg).

3.8.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- Peça sob medida.

3.9. CAMISA MANGA 3/4 – CAMISETE (AZUL MÉDIO)



3.9.1. Características gerais:

- Quantidade: (16) unidades.
- Camisete gola V, conforme desenho.
- Mangas 3/4 com vira fixa com 6 cm e 1 botão.
- Abotoamento com botões, com 6cm de distância.
- Botão reserva.

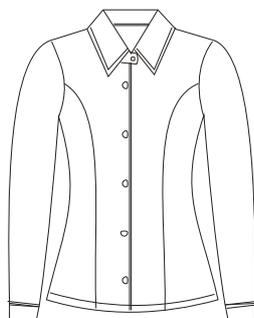
3.9.2. Características das matérias-primas:

- Tecido composto 68% poliéster, 27% Algodão e 5% elastano (Tricolinel biza – Doptex ou similar artigo 116).
- Gramatura: 138 g/m².
- Armação do tecido: Tela 1x1.
- Cor 1232 azul médio, com punho e colarinho cor 001-1233 (azul marinho).
- Botão 100% resina de poliéster, cor de acordo com a cor escolhida por área. Tingidos na massa.
- Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg).

3.9.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- Peça sob medida.

3.10. CAMISA MANGA LONGA – CAMISETE (ROSA ANTIGO)



Obs.: Camisa manga longa com punho dobrável



3.10.1. Características gerais:

- Quantidade: (22) unidades.

- Camisete gola colarinho, conforme desenho.
- Mangas longas com punhos com 8 cm e 2 botões.
- Vira no punho sobrepondo ao punho abotoado.
- Abotoamento com 6cm de distância.
- Botão reserva.

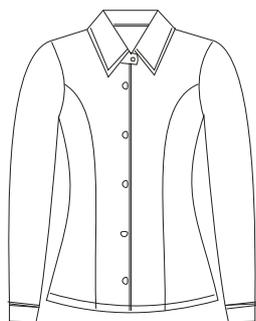
3.10.2. Características das matérias-primas:

- Tecido composto 68% poliéster, 27% Algodão e 5% elastano (Tricolinelbiza – Doptex ou similar artigo 116 – Doptex).
- Gramatura: 138 g/m².
- Armação do tecido: Tela 1x1.
- Cor: 001-7114 (rosa antigo) - Punhos e colarinho cor 001-1233 (azul marinho).
- Botão 100% resina de poliéster, cor de acordo com a cor escolhida por área. Tingidos na massa.
- Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg). (fornecendo o material e a mão obra da confecção).

3.10.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- Peça sob medida.

3.11. CAMISA MANGA LONGA – CAMISETE (AZUL MÉDIO)



Obs.: Camisa manga longa com punho dobrável



3.11.1. Características gerais:

- Quantidade: (10) unidades.
- Camisete gola colarinho, conforme desenho.
- Mangas longas com punhos com 8 cm e 2 botões.
- Vira no punho sobrepondo ao punho abotoado.
- Abotoamento com 6cm de distância.
- Botão reserva.

3.11.2. Características das matérias-primas:

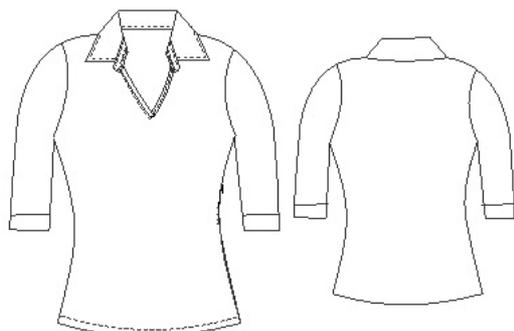
- Tecido composto 68% poliéster, 27% Algodão e 5% elastano (Tricoline Ibiza – Doptex ou similar artigo 116).

- Gramatura: 138 g/m².
- Armação do tecido: Tela 1x1.
- Cor 1232 azul médio, com punho e colarinho cor 001-1233 (azul marinho).
- Botão 100% resina de poliéster, cor de acordo com a cor escolhida por área. Tingidos na massa.
- Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg). (fornecendo o material e a mão obra da confecção).

3.11.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- Peça sob medida.

3.12. BLUSA BÁSICA MANGA ¾



3.12.1. Características gerais:

- Quantidade: (29) unidades.
- Blusa decote V, com gola colarinho, conforme desenho.
- Mangas ¾ com punhos com 6 cm.

3.12.2. Características das matérias-primas:

- Blusa Tecido suplex composto 95% poliamida, 5% elastano – Petenatti ou similar.
- Cor azul claro 081.
- Para colarinho, gola e punho tecido London/DoptexRoyal - composto de 50% poliéster, 50% algodão ref.1429.
- Entretela para punhos e gola 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg). (fornecendo o material e a mão obra da confecção).

3.12.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- Peça sob medida.

3.13. CASACO FEMININO – MODELO 6 BOTÕES



3.13.1. Características gerais:

- Quantidade: (1) unidade.
- Casaco padrão alfaiataria, acinturado, modelo com 6 botões estilo jaquetão, bolsos com acabamento com lapela, com lapela abotoada nas mangas e em diagonal ao plano do corpo, com recortes frontais e pesponto sobre as costuras frontais.
- Cinto solto com abotoamento nos dois botões da frente parte inferior.
- Mangas padrão alfaiataria 2 folhas com um botão.

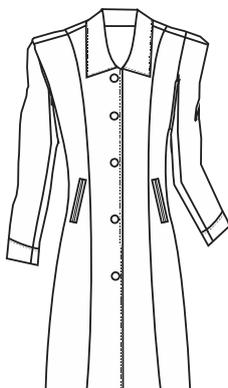
3.13.2. Características da matéria prima:

- Tecido composto c/ 100% poliéster, (padrão Sanyotex ou Superior).
- Sanyotex: Artigo 8010, peso: 366 g/m cor 42 – Preto
- Armação do tecido: diagonal.
- Entretela composta de 67 % poliéster e 33% viscose.
- Forro composto de 100 % poliéster.
- Ombreira de ½ polegadas, de feltro composto de 100 % poliéster.

3.13.3. Características da confecção:

- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- Deverá ter a frente entretelada.
- Deverá ter reforço de entretela nos revéis e nas golas.
- Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.
- Peça sob medida.

3.14. CASACO FEMININO 7/8 - MODELO SOCIAL



3.14.1. Características gerais:

- Quantidade: (03) unidades.
- Casaco padrão alfaiataria, acinturado, modelo 5 botões, bolsos transversais com acabamento invisível, com lapela abotoada nas mangas e em diagonal ao plano do corpo, com recortes frontais.
- Mangas padrão alfaiataria 2 folhas com um botão.

3.14.2. Características da matéria prima:

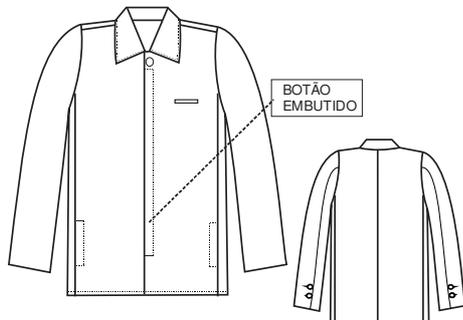
- Tecido composto c/ 100% poliéster, (padrão Sanyotex ou Superior).
- Sanyotex: Artigo 8010, peso: 366 g/m cor 42– Preto
- Armação do tecido: diagonal.
- Entretela composta de 67 % poliéster e 33% viscose.
- Forro composto de 100 % poliéster.
- Ombreira de ½ polegadas, de feltro composto de 100 % poliéster.

3.14.3. Características da confecção:

- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- Deverá ter a frente entretelada.
- Deverá ter reforço de entretela nos revéis e nas golas.
- Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.
- Peça sob medida.

UNIFORMES MASCULINOS

3.15. KABAN DE INVERNO



3.15.1. Características gerais:

- Quantidade: (01) unidade.
- Kaban padrão alfaiataria.
- 2 Bolsos embutidos na costura lateral (externo inferior), o bolso é com acabamento embutido.
- Bolso com lapela parte superior esquerda da peça, padrão paletó.
- Botões frontais em resina com lapela cobrindo os mesmos, 01 botão de fechamento com alça no próprio tecido por baixo da gola.
- 3 botões pequenos em cada manga
- Todos os botões deverão ser da cor do tecido.

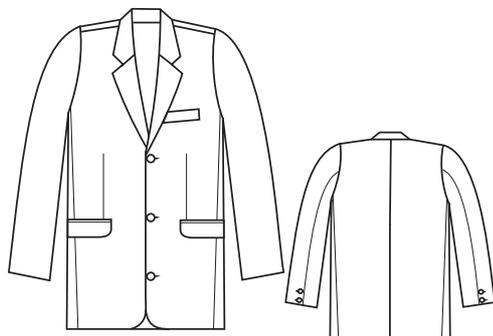
3.15.2. Características da matéria prima:

- Tecido composto c/ 100% poliéster, (padrão Sanyotex ou Superior);
- Sanyotex: Artigo 8010, peso: 366 g/m cor 42 – Preto
- Armação do tecido: diagonal
- Entretela composta de 67 % poliéster e 33% viscose.
- Forro composto de 100 % poliéster
- Ombreira de ½ polegadas, de feltro composto de 100 % poliéster.
- Mangas padrão alfaiataria, e duas folhas.

3.15.3. Características da confecção:

- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- Deverá ter a frente entretelada.
- Deverá ter reforço de entretela nos revéis e nas golas, e reforço duplo de entretela nas golas.
- Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.
- Peça sob medida.

3.16. PALETÓ SOCIAL – BLAZER



3.16.1. Características Gerais:

- Quantidade: (29) unidades.
- Padrão alfaiataria, conforme desenho.
- Modelo três botões.
- Gola Esporte.
- Borda frontal levemente arredondada.
- Dois bolsos inferiores retos.
- Um bolso superior embutido lado esquerdo.
- Um bolso interno lado esquerdo.
- 3 botões pequenos em cada manga.

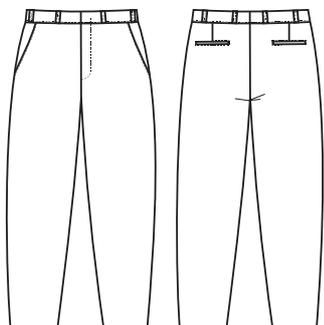
3.16.2. Características das matérias-primas:

- Tecido composto de 94% poliéster 6% elastano (Dublin Fit ou similar), gramatura: 250 g/m². - stretch 18%, urdume 14%, armação do tecido Sarja 2/1 D.
- Cor B90 - azul marinho.
- Ombreira de feltro 100% poliéster.
- Entretela 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).
- Forro 100% poliéster (artigo 5002 – Sanyotex ou similar).
- Botão 100% resina de poliéster, cor preta. Tingidos na massa.

3.16.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- A frente inteira deverá ser entretelada.
- Deverá ser forrado.
- Deverá ter peitoral de feltro com entretela dura.
- Deverá ter entretelas nas barras das mangas e corpo.
- Deverá ter reforço de entretela no revés e nas golas.
- Deverão ter mangas alfaiate duas folhas, c/colação de tapa miséria.
- Deverá ter bolsos embutidos com lapelas escamoteáveis.
- Peça sob medida.

3.17. CALÇA



3.17.1. Características gerais:

- Quantidade: (57) unidades.
- Calça social, conforme desenho.
- Cós fino com oito passantes.
- Corte reto.
- Dois bolsos frontais modelo faca.
- Dois bolsos traseiros com dois vivos finos.
- Sem pregas.

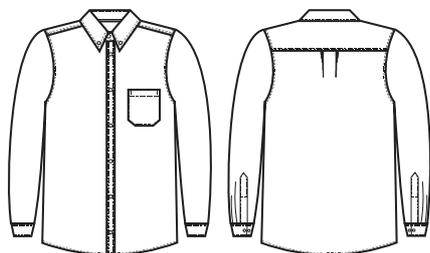
3.17.2. Características das matérias-primas:

- Tecido composto de 94% poliéster 6% elastano (Dublin Fit ou similar), gramatura: 250 g/m². - stretch 18%, urdume 14%, armação do tecido Sarja 2/1 D.
- Cor B90 – Azul marinho
- Entretela para cós 100% poliéster (LD – 8859 - similar Freudenberg).
- Zíper 100% poliéster nacional (similar Corrente)

3.17.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As casas dos botões deverão ser feitas em máquina caseadeira industrial.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- Os cós deverá ser entretelado e forrado.
- Os bolsos deverão ser reforçados com travetes e acabamentos em vivos.
- Os bolsos internos deverão ser do mesmo tecido.
- A barra deverá ser feita em máquina de barra industrial.
- As costuras deverão ser invisíveis e abertas por dentro na lateral sem pespontos visíveis, exceto no cós, bolsos laterais e vista do zíper.
- Peça sob medida.

3.18. CAMISA SOCIAL MANGA LONGA (AZUL MÉDIO)



3.18.1. Características gerais:

- Quantidade: (66) unidades.
- Camisa padrão camisaria, conforme os desenhos.
- Botão embutido no colarinho.
- Bolso em V personalizado (frontal esquerdo).
- Bainha social.
- Abotoamento Italiano.
- Pala dupla.
- Duas pregas dorsais.
- Punhos quadrado canto quebrado e 2 botões.
- Espaçamento dos botões - 9cm.

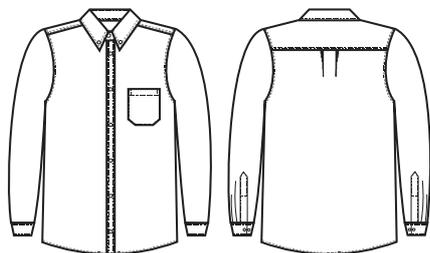
3.18.2. Características das matérias-primas:

- Tecido composto 68% poliéster, 27% Algodão e 5% elastano (Tricoline Ibiza – Doptex ou similar artigo 116).
- Gramatura: 138 g/m².
- Armação do tecido: Tela 1x1.
- Cor 1232(azul médio), com punho e colarinho interno cor 001-1233 (azul marinho).
- Botão 100% resina de poliéster, da cor de opção da área. Tingidos na massa.
- Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg).

3.18.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- As peças deverão ter dois botões reserva (interno).
- Os punhos deverão ter entretelas.
- As costuras das laterais do corpo e das mangas deverão ser feitas em máquina fechadeira de lateral. Não aceitaremos costuras em máquina reta simples.

3.19. CAMISA SOCIAL MANGA LONGA (ROSA ANTIGO)



3.19.1. Características gerais:

- Quantidade: (05) unidades.
- Camisa padrão camisaria, conforme os desenhos.
- Botão embutido no colarinho.
- Bolso em V personalizado (frontal esquerdo).
- Bainha social.
- Abotoamento Italiano.
- Pala dupla.
- Duas pregas dorsais.
- Punhos quadrado canto quebrado e 2 botões.
- Espaçamento dos botões - 9cm.

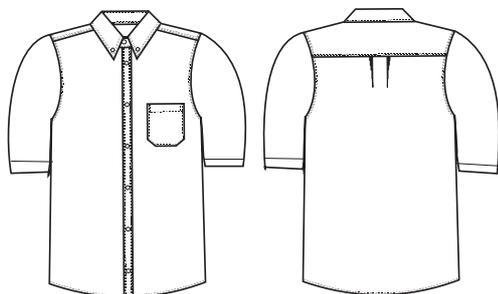
3.19.2. Características das matérias-primas:

- Tecido composto 68% poliéster, 27% Algodão e 5% elastano (Tricoline Ibiza – Doptex ou similar artigo 116).
- Gramatura: 138 g/m².
- Armação do tecido: Tela 1x1.
- Cor: 001-7114 (rosa antigo) - Punhos e colarinho interno cor 001-1233 (azul marinho).
- Botão 100% resina de poliéster, da cor de opção da área. Tingidos na massa.
- Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg).

3.19.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- As peças deverão ter dois botões reserva (interno).
- Os punhos deverão ter entretelas.
- As costuras das laterais do corpo e das mangas deverão ser feitas em máquina fechadeira de lateral. Não aceitaremos costuras em máquina reta simples.

3.20. CAMISA SOCIAL MANGA CURTA (AZUL MÉDIO)



3.20.1. Características gerais:

- Quantidade: (54) unidades.
- Camisa padrão camisaria, conforme os desenhos.
- Botão embutido no colarinho.
- Bolso em V personalizado (frontal esquerdo).
- Bainha social.
- Abotoamento Italiano.
- Pala dupla.
- Duas pregas dorsais.
- Barra batida das mangas, com costura de máquina costura reta industrial sem botões.
- Espaçamento dos botões - 9cm.

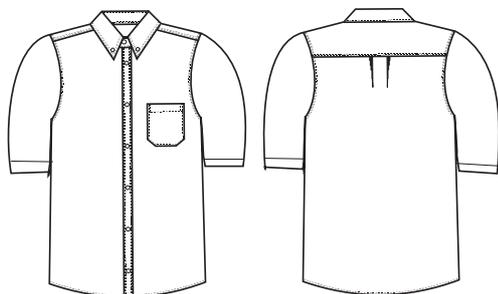
3.20.2. Características das matérias-primas:

- Tecido composto 68% poliéster, 27% Algodão e 5% elastano (Tricoline Ibiza – Doptex ou similar artigo 116 – Doptex).
- Gramatura: 138 g/m².
- Armação do tecido: Tela 1x1.
- Cor: 1232 (azul médio) com punho e colarinho interno cor 001-1233 (azul marinho).
- Botão 100% resina de poliéster, da cor de opção da área. Tingidos na massa.
- Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg).

3.20.2. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- As peças deverão ter dois botões reserva (interno).
- As costuras das laterais do corpo e das mangas deverão ser feitas em máquina fechadeira de lateral. Não aceitaremos costuras em máquina reta simples.
- Peça sob medida.

3.21. CAMISA SOCIAL MANGA CURTA (ROSA ANTIGO)



3.21.1. Características gerais:

- Quantidade: (03) unidades.
- Camisa padrão camisaria, conforme os desenhos.
- Botão embutido no colarinho.
- Bolso em V personalizado (frontal esquerdo).
- Bainha social.
- Abotoamento Italiano.
- Pala dupla.
- Duas pregas dorsais.
- Barra batida das mangas, com costura de máquina costura reta industrial sem botões.
- As costuras das laterais do corpo e das mangas deverão ser feitas em máquina fechadeira de lateral. Não aceitaremos costuras em máquina reta simples.
- Barra batida das mangas, com costura de máquina costura reta industrial.
- Espaçamento dos botões - 9cm.

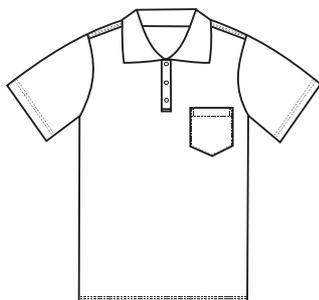
3.21.2. Características das matérias-primas:

- Tecido composto 68% poliéster, 27% Algodão e 5% elastano (Tricolinelbiza – Doptex ou similar artigo 116 – Doptex).
- Gramatura: 138 g/m².
- Armação do tecido: Tela 1x1.
- Cor: 1232 (azul médio) com punho e colarinho interno cor 001-1233 (azul marinho).
- Botão 100% resina de poliéster, da cor de opção da área. Tingidos na massa.
- Entretela 100% poliéster (CE – 5125 - similar Freudenberg).

3.21.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- As peças deverão ter dois botões reserva (interno).
- As costuras das laterais do corpo e das mangas deverão ser feitas em máquina fechadeira de lateral. Não aceitaremos costuras em máquina reta simples.
- Peça sob medida.

3.22. CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA



3.22.1. Características gerais:

- Quantidade: (18) unidades.
- Camisa polo com bolso, conforme o desenho.
- Abertura frontal com três botões.
- Bolso quadrado com chanfrado na parte de baixo.

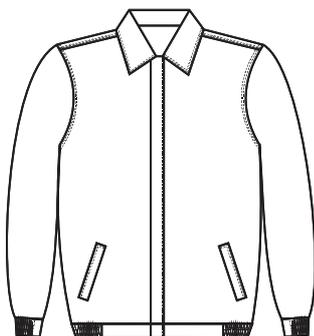
3.22.2. Características das matérias-primas:

- Malha Pique 50% algodão, 50% poliéster. (Etalan ou similar)
- Cor: Azul marinho forte ref.130CP
- Peso: 170g/m²
- Botão 100% resina de poliéster, cor azul claro. Tingidos na massa.

3.22.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser bem acabadas para que o tecido não desfie.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.
- Peça sob medida.

3.23. JAQUETA MASCULINA MODELO SOCIAL



3.23.1. Características gerais:

- Quantidade: (01) unidade.
- Jaqueta manga longa, bolso com acabamento de lapela lateral.
- Forrada com fibra em matelassê.
- Comprimento do corpo a altura da cintura.
- Gola esporte.
- Com abotoamento frontal com zíper e lapela cobrindo o zíper.

- Elástico na cintura até 2/3 do contorno da mesma, sendo a parte frontal com nós de acabamento.
- Peça sob medida.
- Meio elástico nos punhos.

3.23.2. Características das matérias-primas:

EXTERNO:

- Nylon – 100% Poliamida
- Cor: Preto
- Peso: 196 g/m
- Zíper 100% nylon na cor da jaqueta.

INTERNO:

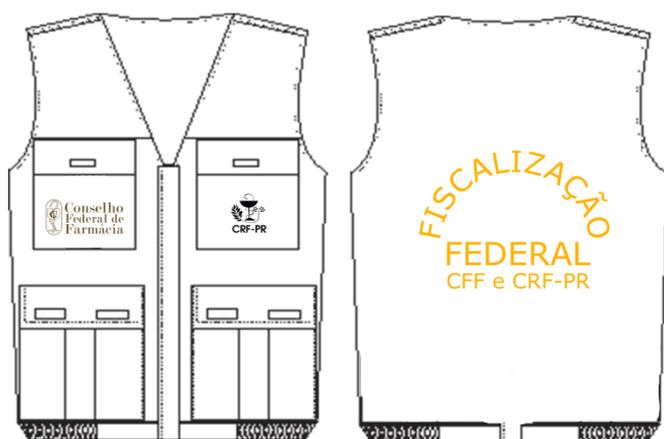
- Fibra média com matelassê em nylon da cor da jaqueta – 100% Poliéster

3.23.3. Características da confecção:

- As costuras devem ser rebatidas e bem acabadas de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento da peça.
- O acabamento da gola é com pespontos
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.

UNIFORMES UNISSEX

3.24. COLETE ESPORTIVO ESTILO FOTÓGRAFO



3.24.1. Características gerais:

- Quantidade: (17) unidades.
- Colete com zíper 100% poliéster, conforme desenho.
- Frente com lapela cobrindo o zíper.
- Meio elástico na cintura
- Dois bolsos inferiores estilo sacola, com pregas e lapela com velcro.
- Dois bolsos superiores com lapela com velcro.
- Costuras rebatidas com fio 100% poliéster.

3.24.2. Características das matérias-primas:

- Tecido sarja 2/1, composição 67% poliéster, 33% algodão 230 g/m².
- Cor preto. Ref.2016.

3.24.3. Características da confecção:

- As costuras deverão ser duplas rebatidas, para evitar o esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção e tamanho do manequim.

3.24.4. Conforme prevê o ANEXO XII (MODELO DE COLETE E CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL COLETE) da **RESOLUÇÃO Nº 579 DE 26 DE JULHO DE 2013 do Conselho Federal de Farmácia**, o colete deverá conter as seguintes especificações:

- Descrição: Colete preto de brim ou outro tecido resistente, modelo "tático";
- Parte Frontal do Colete:
 - 02 (dois) bolsos tipo "cargo", no quadrante inferior direito e no quadrante inferior esquerdo;
 - No quadrante superior direito do colete, deverá dispor a logomarca do CFF;
 - No quadrante superior esquerdo do colete, deverá dispor a logomarca do Conselho Regional de Farmácia;
 - As logomarcas terão dimensão mínima de 08 centímetros e máxima de 12 centímetros;
- Parte Posterior do Colete:
 - Deverá constar na parte superior, na cor amarela e letras modelo Verdana, caixa alta, altura máxima das letras de 7,0 cm, em semicírculo, a palavra "FISCALIZAÇÃO" e abaixo desta, fechando o semicírculo, a palavra "FEDERAL", formando ambas uma "meia lua".
 - Deverá constar na parte inferior o nome ou abreviação do CFF e respectivo Conselho Regional. A arte a ser bordada deverá ser enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

4. ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os prazos obedecerão ao seguinte cronograma considerando para tanto a expedição da Ordem de Execução dos Serviços, a qual será emitida após a devida publicação do contrato:

4.2. Medidas: deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços, na Sede do CRF-PR situada na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba, Paraná.

4.3. Entrega 30 (trinta) dias após as medidas, quando ocorrerá a 1ª prova, oportunidade em que se darão os primeiros ajustes;

4.4. 2ª prova: entrega em 05 (cinco) dias úteis após a 1ª prova;

4.5. 3ª e última prova (se necessário): entrega em 03 (três) dias úteis após a 2ª prova.

4.6. Deverão ser verificadas todas as medidas de cada um dos funcionários para a confecção individual das peças.

4.7. Essas atividades deverão ser efetuadas exclusivamente na Sede do CRF-PR em Curitiba-PR, ocorrendo se possível em apenas um dos períodos do dia (manhã ou tarde) e em data a ser agendada entre as partes.



5. RESPONSÁVEL (GESTOR) DO CRF-PR

5.1. A gestora do contrato será a Sra. **Maria Isabel Coradin Capel**, técnica administrativa do departamento financeiro do CRF-PR. E-mail: maria.financeiro@crf-pr.org.br. Telefone: 041-3363-0234 – ramal 9546.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

6.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

6.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

7. GARANTIA

7.1. A Contratada se compromete a providenciar novos produtos, em caso de ocorrerem problemas de qualidade, tamanho, ou inadequação com o objeto da Licitação, arcando com todos os custos, inclusive do deslocamento dos seus funcionários para efetuar novas medidas, provas, ajustes, trocas, e etc. O prazo de garantia será de no mínimo de 12 (doze) meses após a entrega dos produtos.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRF-PR)

8.1. Deverá ser disponibilizada uma Sala/Local de Apoio durante a realização das medidas, provas e/ou ajustes, para abrigar os materiais e os profissionais que efetuarão os referidos serviços.

8.2. Providenciar o comparecimento de todos os funcionários / colaboradores para quem o objeto da Licitação (uniformes) deverá ser efetuado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (LICITANTE)

9.1. Deverá ser disponibilizada uma equipe de profissionais para efetuar as medidas, em seguida, as provas e, se necessário, os ajustes na ocasião da entrega dos produtos acabados, sempre atuando no local de apoio que será disponibilizado pelo CRF-PR em sua Sede em Curitiba-PR.

9.2. A Contratada obriga-se a efetuar as medidas no CRF-PR quando o número de funcionários for igual ou maior de que 05 (cinco) indivíduos.

9.3. Deverá cumprir todos os prazos e disponibilizar as garantias do Contrato.

10. PLANILHA DE CUSTOS

10.1. Foi efetuada uma Planilha Estimativa de Custos Médios, que irá servir como valor base para o início do Pregão. Não serão aceitas propostas com valor iniciais superiores a essas Médias.

11. SANÇÕES

11.1. Todas as previstas em edital.



12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra de cada um dos objetos relacionados no presente Termo de Referência para o Setor Pessoal desta Entidade, no horário das 9h às 17 horas (horário local), até o segundo dia útil seguinte à solicitação do(a) pregoeiro(a).

12.2. A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, com o fim de apurar se atende com eficácia ao fim a que se destina.

12.3. A amostra que não atender o objeto em sua totalidade principalmente com relação à qualidade do tecido, terá o prazo de 24 (horas) para apresentar nova amostra. Na hipótese de nova rejeição, a proposta será imediatamente desclassificada, mesmo que possua todas as especificações exigidas no edital e será devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar.

12.4. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá nesta Entidade até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

12.5. As amostras rejeitadas deverão ser **RETIRADAS** pelo licitante, no prazo máximo de 10 dias, após a formalização da desclassificação. Caso contrário, serão consideradas abandonadas.

12.6. A licitante vencedora ficará responsável por todos os tributos, custos e demais despesas, se houver, a fim de que o material objeto do presente certame seja entregue na sede do CRF-PR em Curitiba.

12.7. Na proposta deverá ser discriminado o preço unitário de cada peça.

12.8. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

12.9. O valor médio das cotações estimativas representará o custo máximo que o CRF-PR irá aceitar como lance inicial.

12.10. Tendo em vista que, no caso de licitações com valores estimados em até R\$ 80.000,00, existe previsão legal para que seja dada prioridade de contratação para empresas localizadas local ou regionalmente, visando ao desenvolvimento da região, tal exigência deverá ser respeitada.

Curitiba, 01 de novembro de 2017.

Bruna Coutinho
Controle de Contratos e Compras

Maria Isabel Coradin Capel
Técnico Administrativo - Gestora



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

I – Identificação da empresa emitente				
Nome da empresa				
Número do CNPJ				
Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEÇAS FEMININAS				
Item 1	Blazer	32		
Item 2	Colete	16		
Item 3	Corpete	12		
Item 4	Calça sem bolso	20		
Item 5	Calça com bolso	44		
Item 6	Camisa manga curta (rosa antigo)	32		
Item 7	Camisa manga curta (azul médio)	21		
Item 8	Camisa ¾ (rosa antigo)	30		
Item 9	Camisa ¾ (azul médio)	16		
Item 10	Camisa manga longa (rosa antigo)	22		
Item 11	Camisa manga longa (azul médio)	10		
Item 12	Blusa Básica Manga ¾ (azul claro)	29		
Item 13	Casaco Social Curto 6 botões	1		
Item 14	Casaco Social Longo 7/8	3		
PEÇAS MASCULINAS				
Item 15	Kaban Inverno	1		
Item 16	Paletó	29		
Item 17	Calça	57		
Item 18	Camisa Longa (azul médio)	66		
Item 19	Camisa Longa (rosa antigo)	5		
Item 20	Camisa Curta (azul médio)	54		
Item 21	Camisa Curta (rosa antigo)	3		
Item 22	Camiseta Gola Polo manga curta	18		
Item 23	Jaqueta	1		
PEÇA UNISSEX				
Item 24	Colete esportivo, estilo fotógrafo	17		

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Observação: Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante fazer as adaptações pertinentes a sua própria planilha, para que dela constem todos os custos considerados na composição de seu preço. Entretanto, **solicitamos que seja seguido modelo proposto**, de forma a padronizar a apresentação e facilitar o julgamento da proposta.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº ***
Processo nº 012/2017

Pelo presente instrumento particular, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 76.693.886/0001-68, com sede e foro nesta capital, com endereço na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, neste ato representado pelo seu Presidente *****, RG nº *****, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***** com sede em ***/**, com endereço na Rua *****, inscrita no CNPJ nº *****, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por *****, portador do RG nº *****, acordam celebrar o presente contrato, de conformidade com Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, disposições de Direito Privado e sob cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes em modelos masculinos e femininos, com o fornecimento de material e mão-de-obra da confecção, que atenda aos requisitos contidos no edital e no termo de referência, que fazem parte desse contrato, embora não transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato de prestação de serviços terá vigência a contar da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, até a totalidade da entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os prazos obedecerão ao seguinte cronograma considerando para tanto a expedição da Ordem de Execução dos Serviços, a qual será emitida após a devida publicação deste instrumento contratual:

3.1.1. Medidas: deverão ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Execução dos Serviços, na Sede do CRF-PR situada na Rua Presidente Rodrigo Otávio, 1296, Hugo Lange, Curitiba, Paraná.

3.1.2. Entrega: 30 (trinta) dias após as medidas, quando ocorrerá a 1ª prova, oportunidade em que se darão os primeiros ajustes;

3.1.3. 2ª prova: entrega em 05 (cinco) dias úteis após a 1ª prova, para novos reajustes;

3.1.4. 3ª e última prova (se necessário): entrega em 03 (três) dias úteis após a 2ª prova.

3.2. Deverão ser verificadas todas as medidas de cada um dos funcionários para a confecção individual das peças.

3.3. As medidas deverão ser efetuadas exclusivamente na Sede do CRF-PR em Curitiba-PR, ocorrendo se possível em apenas um dos períodos do dia (manhã ou tarde) e em data a ser agendada entre as partes.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Valor total: **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxx). O valor unitário das peças está detalhado na proposta comercial, que compõe este documento, embora não transcrita.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será à vista, considerando-se como tal o efetuado até o 7º (sétimo) dia útil contado da entrega da nota fiscal devidamente certificada junto ao departamento financeiro.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços e apresentada até o último dia útil do mês de referência.

5.3. Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1540/2015.

5.4. A critério da contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada, para com a contratante, relativas a multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela contratada.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido gera à contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Designar e informar à contratada o nome do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada e:

- a)** Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada;
- b)** Disponibilizar uma sala/local de apoio durante a realização das medidas, provas e/ou ajustes, para abrigar os materiais e os profissionais que efetuarão os referidos serviços;
- c)** Providenciar o comparecimento de todos os funcionários / colaboradores para quem o objeto da licitação (uniformes) deverá ser efetuado;
- d)** Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Obriga-se a contratada a:

- a)** Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto do contrato;
- b)** Cumprir fielmente os prazos de entrega dos produtos, assim como disponibilizar as garantias deste contrato;
- c)** Comunicar, por escrito, ao CRF-PR quaisquer problemas relacionados à execução do contrato;
- d)** Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução dos serviços, utilizando infraestrutura própria;



- e) A aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, considerando tal o prazo de até 12 (doze) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo do contrato, tendo em vista a possibilidade de alteração no número de funcionários da entidade em razão de novas contratações para o período;
- f) Cumprir fielmente todas as obrigações previstas e decorrentes do edital de licitação concernente ao procedimento licitatório que originou este contrato;
- g) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Comparecer à sede do CRF-PR para tirar medidas sempre que necessário;
- i) Manter os funcionários que forem efetuar serviços nas dependências do CRF-PR, uniformizados (usando no mínimo um jaleco) e portando crachá de identificação da empresa devendo ser empregado regular e não tendo em momento nenhum, qualquer tipo de vínculo empregatício com o CRF-PR;
- j) Deverá ser disponibilizada uma equipe de profissionais para efetuar as medidas, em seguida, as provas e, se necessário, os ajustes na ocasião da entrega dos produtos acabados, sempre atuando no local de apoio que será disponibilizado pelo CRF-PR em sua sede em Curitiba-PR;
- k) Efetuar as medidas no CRF-PR quando o número de funcionários for igual ou maior de que 05 (cinco) indivíduos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste edital;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

8.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. A decisão quanto à penalidade a ser aplicada à licitante infratora ficará sob a responsabilidade da diretoria, sendo este julgamento discricionário à Administração.

8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

8.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II e serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a execução do contrato, ou nos casos de omissão aplicar-se-á a lei 8.666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, as disposições da legislação civil em vigor, notadamente Lei 8078/90 (CDC).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas ensejará justo motivo para a rescisão contratual, ficando a parte que a ela não tiver dado causa, obrigada, caso necessário fazê-lo pela via judicial, ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

10.2. Por estrita convivência da administração o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, e conforme os Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração no caso de rescisão Administrativa, conforme Artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

11.1. Vincula-se ao presente contrato o ato convocatório, o termo de referência, a proposta, as especificações cumpridas e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente atendidas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Curitiba-PR, com exclusividade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ELEMENTO DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente procedimento correrão à conta do elemento 6.2.2.1.1.01.04.04.001.005 – Vestiário, uniformes, calçados, tecidos e aviamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, substituindo todas as propostas ou contratos anteriores, verbais ou escritos, bem como todas as demais comunicações anteriores, vinculando-se ao procedimento licitatório nº 12/2017, seus anexos e a proposta da contratante que instruem o procedimento licitatório respectivo.

14.2. Fica nomeada a Sra. Maria Isabel Coradin Capel agente executora do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas que também o assinam, para que produza todos os efeitos legais, inclusive contra terceiro.

Curitiba, xx de xxxxxxx de 2018.

xxxxxxxxxxxxxxxx - CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ-CRF/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)._____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Curitiba, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem alterações posteriores em relação ao contrato social, bem como aos demais documentos apresentados.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2018.

Representante Legal

ANEXO VI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR											
DATA: 27.09.2017			EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C				
Aquisição de Uniformes para funcionários do CRF-PR											
Grupo 1 - Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.											
Item	QDE	UN	DESCRIÇÃO	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Média Unitária	Média Total
1	32	Peça	Blazer Social feminino	R\$ 166,00	R\$ 5.312,00	R\$ 166,00	R\$ 5.312,00	R\$ 194,00	R\$ 6.208,00	R\$ 175,33	R\$ 5.610,67
2	16	Peça	Colete com gola feminino	R\$ 112,00	R\$ 1.792,00	R\$ 92,00	R\$ 1.472,00	R\$ 95,00	R\$ 1.520,00	R\$ 99,67	R\$ 1.594,67
3	12	Peça	Corpete femino	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00	R\$ 86,00	R\$ 1.032,00	R\$ 85,33	R\$ 1.024,00
4	20	Peça	Calça feminina sem bolso	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	R\$ 90,33	R\$ 1.806,67
5	44	Peça	Calça feminina com bolso	R\$ 99,00	R\$ 4.356,00	R\$ 88,00	R\$ 3.872,00	R\$ 89,00	R\$ 3.916,00	R\$ 92,00	R\$ 4.048,00
6	32	Peça	Camisa manga curta, estilo camiseta, feminina, rosa antigo.	R\$ 69,00	R\$ 2.208,00	R\$ 79,00	R\$ 2.528,00	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00	R\$ 76,00	R\$ 2.432,00
7	21	Peça	Camisa manga curta, estilo camiseta, feminina, azul médio.	R\$ 69,00	R\$ 1.449,00	R\$ 79,00	R\$ 1.659,00	R\$ 80,00	R\$ 1.680,00	R\$ 76,00	R\$ 1.596,00
8	30	Peça	Camisa manga 3/4, estilo camiseta, feminina, rosa antigo.	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	R\$ 81,80	R\$ 2.454,00	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00	R\$ 78,60	R\$ 2.358,00
9	16	Peça	Camisa manga 3/4, estilo camiseta, azul médio.	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00	R\$ 81,80	R\$ 1.308,80	R\$ 84,00	R\$ 1.344,00	R\$ 78,60	R\$ 1.257,60
10	22	Peça	Camisa manga longa, estilo camiseta, feminina, rosa antigo.	R\$ 70,00	R\$ 1.540,00	R\$ 81,80	R\$ 1.799,60	R\$ 86,00	R\$ 1.892,00	R\$ 79,27	R\$ 1.743,87



11	10	Peça	Camisa manga longa, estilo camiseta, feminina, azul médio.	R\$ 70,00	R\$ 700,00	R\$ 81,80	R\$ 818,00	R\$ 86,00	R\$ 860,00	R\$ 79,27	R\$ 792,67	
12	29	Peça	Blusa básica, manga 3/4, feminina.	R\$ 65,00	R\$ 1.885,00	R\$ 72,00	R\$ 2.088,00	R\$ 76,00	R\$ 2.204,00	R\$ 71,00	R\$ 2.059,00	
13	1	Peça	Casaco feminino	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 249,00	R\$ 249,00	R\$ 254,00	R\$ 254,00	R\$ 261,00	R\$ 261,00	
14	3	Peça	Casaco feminino social, modelo 7/8.	R\$ 260,00	R\$ 780,00	R\$ 249,00	R\$ 747,00	R\$ 254,00	R\$ 762,00	R\$ 254,33	R\$ 763,00	
15	1	Peça	Kaban de inverno masculino	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 214,00	R\$ 214,00	R\$ 232,00	R\$ 232,00	R\$ 242,00	R\$ 242,00	
16	29	Peça	Paletó social, blazer masculino.	R\$ 196,00	R\$ 5.684,00	R\$ 192,00	R\$ 5.568,00	R\$ 199,00	R\$ 5.771,00	R\$ 195,67	R\$ 5.674,33	
17	57	Peça	Calça masculina	R\$ 99,00	R\$ 5.643,00	R\$ 98,00	R\$ 5.586,00	R\$ 108,00	R\$ 6.156,00	R\$ 101,67	R\$ 5.795,00	
18	66	Peça	Camisa social manga longa, masculina, azul médio.	R\$ 84,00	R\$ 5.544,00	R\$ 88,00	R\$ 5.808,00	R\$ 89,90	R\$ 5.933,40	R\$ 87,30	R\$ 5.761,80	
19	5	Peça	Camisa social manga longa, masculina, rosa antigo.	R\$ 84,00	R\$ 420,00	R\$ 88,00	R\$ 440,00	R\$ 89,90	R\$ 449,50	R\$ 87,30	R\$ 436,50	
20	54	Peça	Camisa social manga curta, masculina, azul médio.	R\$ 83,00	R\$ 4.482,00	R\$ 84,00	R\$ 4.536,00	R\$ 84,90	R\$ 4.584,60	R\$ 83,97	R\$ 4.534,20	
21	3	Peça	Camisa social manga curta, masculina, rosa antigo.	R\$ 83,00	R\$ 249,00	R\$ 84,00	R\$ 252,00	R\$ 84,90	R\$ 254,70	R\$ 83,97	R\$ 251,90	
22	18	Peça	Camisa gola polo, manga curta masculina.	R\$ 55,00	R\$ 990,00	R\$ 44,00	R\$ 792,00	R\$ 48,30	R\$ 869,40	R\$ 49,10	R\$ 883,80	
23	1	Peça	Jaqueta masculina, social.	R\$ 166,00	R\$ 166,00	R\$ 139,00	R\$ 139,00	R\$ 142,00	R\$ 142,00	R\$ 149,00	R\$ 149,00	
24	17	Peça	Colete esportivo, estilo fotógrafo.	R\$ 120,00	R\$ 2.040,00	R\$ 98,00	R\$ 1.666,00	R\$ 117,60	R\$ 1.999,20	R\$ 111,87	R\$ 1.901,73	
					R\$ 52.012,00		R\$ 51.996,40		R\$ 54.923,80	R\$ 2.788,57	R\$ 52.977,40	
					Valor para a LICITAÇÃO:		R\$ 52.977,40					